



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Carlos Portinho

**REQUERIMENTO Nº DE - CPIMJAE**

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 5º, XII e art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no art. 7º, II e III, art. 10, §2º e art. 22 da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, que proceda-se à quebra de sigilo bancário, telefônico e telemático do Senhor Glauber do Amaral Cunha, CPF nº 120.522.697-46, referentes ao período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2023.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

- a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.
- b) telefônico, incluindo-se o registro e a duração das ligações telefônicas originadas e recebidas (remetente e destinatário), oficiando-se as operadoras de telefonia Oi, Claro, Vivo, Tim, Nextel, Algar, Surf Telecom e demais em operação no país.
- c) telemático (1), oficiando-se a empresa WhatsApp Inc. para que forneça: número do terminal telefônico; nome do usuário; data inicial e final; data da última conexão; endereço de e-mail; informações do cliente WEB; informações dos grupos de que participa, incluindo data de criação, descrição, identificador de grupo (Group ID), foto, quantidade de membros, nome do grupo e participantes;



mudanças de números; contatos (incluindo contatos em que o alvo tem o número do contato em sua agenda e o contato tem o número do alvo na sua, e aqueles em que apenas um dos dois possui registro na agenda); foto do perfil; e histórico de chamadas efetuadas e recebidas.

## JUSTIFICAÇÃO

O ex-árbitro Glauber do Amaral Cunha foi convocado para depor na CPI da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas e se manteve em silêncio. Glauber é apontado como o responsável por gravar um áudio em que reclamava do não pagamento de propina após ter apitado um pênalti e faltas para influenciar no resultado de um jogo. O áudio foi divulgado na CPI pelo dono da SAF do Botafogo, o John Textor, o qual, segundo ele, teria recebido de membro da CBF.

No áudio, se ouve: "Eu apitei, pô. Apitei. Entendeu? Deixei de ganhar muito dinheiro também. Mas o que eu podia fazer, eu fiz. Não é fazer loucura, igual eu não fiz. O cavalo passou selado e eu montei nele. Aos 16 minutos eu dei um pênalti pros caras. Entendeu? Aquele pênalti 50%? Eu dei, pô. Os caras, porra, bateram o pênalti na trave. E depois eu fiquei dando tudo para os caras. O pênalti que eu dei foi de agarra agarra dentro da área. Depois ninguém se agarrou mais, não teve mais como. E a bola não quis entrar. Dei oito minutos de acréscimo no segundo tempo".

O árbitro não negou o áudio e optou pelo silêncio na CPI. O jogo em questão, que teria ocorrido na terceira divisão do Campeonato Carioca. Uma das formas de atestar o fato e o comportamento de Amaral enquanto árbitro é por meio da transferência dos sigilos telefônico, temático e bancário, que podem apontar para eventuais pagamentos de propinas em outros jogos e conexões importantes para os objetivos investigativos da CPI. O áudio é forte indício de ocorrência de corrupção esportiva.



Glauber estreou nas competições estaduais em 2018. Seu primeiro jogo foi uma partida do Campeonato Carioca feminino. Ele nunca apitou um jogo da Série A do Campeonato Carioca e, por justificada insuficiência física, técnica e de conhecimentos, foi afastado do quadro de árbitros do Departamento de Arbitragem do Futebol do Rio de Janeiro, não tendo atuado nas temporadas de 2023 e 2024.

Sala da Comissão, 17 de maio de 2024.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do Partido Liberal**



Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1164106050>